



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO Nº 018/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 (2ª CHAMADA)

MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ((2ª CHAMADA)

TIPO DE JULGAMENTO: Maior desconto global oferecido sobre o preço médio dos combustíveis.

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN.

1. PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAIPU/RN, com endereço à situada a Praça Desembargador Osvaldo Soares da Cruz, SN, Centro – CEP: 59.565-000, Taipu/RN, inscrita no CNPJ n.º 11.982.568/0001-71, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará no dia **29 do mês de maio do ano de 2018, às 10:00 horas, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do Processo Nº 018/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 (2ª CHAMADA)**, **do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, para realização do fornecimento do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

O Edital será fornecido, **em até 24h anterior a data do certame**, podendo ser retirado no endereço retro e as informações pelo fone (84) 3264.2266 no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

2. DO OBJETO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 5 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas, e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ENDEREÇO: Praça Desembargador Osvaldo Soares da Cruz, SN, Centro - Taipu/RN

DATA: 29/05/2018

HORÁRIO: 10hs (dez horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Só poderão participar dos itens **1, 2, 3 e 4** do edital, **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde cita:

Art. 48. [...]

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3 – O disposto tratado no item 5.1 perderá validade quando no ato da realização da sessão pública, não participarem empresas enquadradas como MEI/ME/EPP. Sendo os itens de exclusividade para essas empresas, abertos para a ampla concorrência;

5.4 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Câmara Municipal de Vereador de Taipu/RN, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA (conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93) dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente DO OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;

b) PROCURAÇÃO (mediante instrumento particular ou público) e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo constante do ANEXO VII), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO - ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados dos documentos dos respectivos sócios. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital; caso deseje usufruir da mencionada Lei

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.2 – Os documentos para credenciamento de que trata esse Artigo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIA**, juntamente com o ANEXO VII (CARTA DE CREDENCIAMENTO) ou PROCURAÇÃO totalmente preenchido.

6.3 – A empresa deverá apresentar, para comprovar à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

6.4 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

6.6 – Os interessados que enviarem os seus envelopes comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES nºs 01 e 02, a declaração que trata o item 6.1, alínea “d”.

7. DA PROPOSTAS DE PREÇO.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor definido em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) A prestação do serviço, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;
- h) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- i) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- j) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (ANEXO IX) deste Edital.

7.3 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União/Estados/Municípios), podendo o pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas *online* a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado (não grampeado), tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
PROCESSO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 (2ª CHAMADA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 29/05/2018 – 10HS
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada (conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93); ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- g) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador MINISTÉRIO PÚBLICO, como documento emitido pela CURADORIA DAS FUNDAÇÕES, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma, está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes e constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Um Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou privado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação, acompanhada de notas fiscais e contrato (ou documento equivalente) que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com firma reconhecida em Cartório de quem o atestou, em se tratando de atestado fornecido por entidade de direito público, fica dispensado o reconhecimento de firma da referida assinatura;
- b) Registro de **Revendedor Varejista do posto fornecedor**, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria nº 116, de 5 de julho de 2000.
- c) Alvará de Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, devidamente vigente, com o objeto compatível a esse edital, contendo no mesmo a localização do imóvel, para comprovação da distância, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I);

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo (s) órgão (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica correspondente.
- b) Comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.5 – OUTROS:

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV).

8.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do Envelope nº. 02, devidamente lacrado (não grampeado), possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
PROCESSO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 (2ª CHAMADA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 29/05/2018 – 10HS
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

9.1- PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

9.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.1.2 - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

9.2 - SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

9.2.1 – Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

9.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9.2.3 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.2.4 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;

9.2.5 – Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e crescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o maior desconto ofertado para o item.

9.2.6 – Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com descontos de até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta maior desconto para cada item, até a proclamação do vencedor;

9.2.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.2.8 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.2.9 – A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

9.2.10 – Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

9.2.11 – O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

9.2.12 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.3.1 – Encerrada a fase de lance para cada um dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

9.3.2 – Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.3.3. A licitante vencedora do certame poderá trazer sua proposta em meio magnético, físico ou eletrônico de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais;

9.3.4 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

9.3.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93;

9.3.6 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 – O julgamento das Propostas de Preços será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação o **Maior desconto global oferecido sobre o preço médio dos combustíveis**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- h) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na Lei 10.520/2002, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- i) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- j) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- k) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- m) Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por item, o pregoeiro concederá 48 (quarenta e oito) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

10.2 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório;
- c) Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no item 8.1, será inabilitado;
- d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, homologará a presente licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS.

13.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

13.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

13.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, conforme Art. 3º, XX, da Lei 10.520/2002.

13.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 horas às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

14.1 – O recebimento dos combustíveis deverá ser efetuado pelo servidor designado pela câmara solicitante responsável pela aceitação do material objeto desta licitação.

14.2 – Por ocasião da entrega do combustível, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 – A prestação do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, conforme as ordens de compras e/ou serviços expedidas pelas secretarias solicitantes, definido no Termo de Referência (ANEXO I);

14.4 – Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá, dentro do mesmo prazo, iniciar a prestação do serviço, sob pena de decair do seu direito perante a Municipalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2018:

01 – Poder Legislativo



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01 – Câmara Municipal de Taipu

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

15.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

16. DO PAGAMENTO.

16.1 – A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, emitirá a nota fiscal de serviço em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

16.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

16.4 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

16.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ, será efetuado o pagamento, depois que todo o serviço tiver sido entregue.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

17.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

17.2 – Caberão a Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

18.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação um servidor designado pela Câmara de Vereadores de Taipu/RN, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN.

19.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.11 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

19.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Ceará Mirim/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taipu/RN, 16 de maio 2018.

LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 018/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 (2ª CHAMADA)

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, conforme especificações abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA:

Promover o abastecimento do veículo oficial desta Câmara Municipal e também contemplar a verba indenizatória dos vereadores, com isso visando à prestação dos serviços aos munícipes, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustível, de modo contínuo e ininterrupto dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO – Quantidade estimada 12 (doze) meses:

Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de consumo de produtos objeto deste Termo de Referência, bem como a estimativa anual de consumo e gasto com combustíveis:

Item	Produtos	Unid.	Qtd.
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Diesel	Litro	10.000
03	Diesel S10	Litro	5.000
04	Etanol	Litro	5.000

A quantidade de combustível acima prevista é meramente estimativa, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, a Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN pagará pela quantidade de combustíveis e produtos efetivamente solicitados pela Tesouraria desta Câmara e fornecido, comprovado por meio de Nota Fiscal.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Considerando a localização do município, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo, no horário de 6:00 às 20:00 horas de segunda a sábado.

4.2. O pagamento será a cada dia 10 do mês subsequente a entrega dos produtos licitados, devidamente liquidado por quem de direito e atestado pelo responsável do setor competente, correndo à despesa a conta da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN.

5 - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas poderão ser apresentadas somente para a integralidade do item 1, ou somente para a integralidade do item 2, ou ainda para ambos os itens.

5.2. Para avaliação da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, para o fornecimento de combustíveis o valor total anual estimado da proposta (desconto ofertado), em conformidade com o seguinte demonstrativo de preço:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTD.	A	B	C	Preço estimado anual de gasto (B – C)
		Preço Médio	Sub-total	Percentual de desconto ofertado sobre o preço médio mensal do combustível	
Gasolina Comum	10.000	R\$4,20	R\$42.000,00	%	R\$ xxxx
Diesel	10.000	R\$3,57	R\$35.700,00	%	R\$ xxxx
Diesel S10	5.000	R\$3,69	R\$18.450,00	%	R\$ xxxx
Etanol	5.000	R\$3,48	R\$17.400,00	%	R\$ xxxx
TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA					R\$ xxxxx

Coluna A: média dos preços ao consumidor praticados pelos postos revendedores no Rio Grande do Norte, indicada na Tabela Mensal “Consulte os Preços dos Combustíveis – Levantamento de Preços – Mensal Resumo II – Rio Grande do Norte da **Agência Nacional de Petróleo – ANP**, referente ao período de: 22/04/2018 à 28/04/2018.

Sobre o preço constante da tabela será aplicado o percentual de desconto ofertado na proposta da **licitante vencedora**.

Coluna C: O percentual de desconto ofertado, **que deverá ser o mesmo** para todos os combustíveis, deverá ser indicado em formato percentual com apenas duas casas decimais e será aplicado sobre o valor e referência dos combustíveis, constantes da Tabela ANP.

Os dados anuais de gastos com os carros desta Câmara de Vereadores no fornecimento de combustíveis têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Taipu/RN, 16 de maio 2018.

João Maria Câmara de Melo
PRESIDENTE



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZ ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAIPU/RN E O POSTO xxxxxxxxxxxxxxxx.

A Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.982.568/0001-71, com sede à Praça Desembargador Osvaldo Soares da Cruz, SN, Centro – CEP: 59.565-000, Taipu/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo seu Presidente o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado a empresa, _____, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis em forma parcelada, conforme descrição a seguir, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN.

1.2 QUADRO COM ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Produtos	Unid.	Qtd.
01	Gasolina Comum	Litro	10.000
02	Diesel	Litro	10.000
03	Diesel S10	Litro	5.000
04	Etanol	Litro	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial nº 001/18, na Lei n.º 8.666/1993 com suas alterações posteriores e legislações correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total do contrato é: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- a) Item 01 - ____ % do valor médio mensal – ANP – RN;
- b) Item 02 - ____ % do valor médio mensal – ANP – RN;
- c) Item 03 - ____ % do valor médio mensal – ANP – RN;
- d) Item 04 - ____ % do valor médio mensal – ANP – RN;

3.2 O valor a ser pago será em conformidade com o quantitativo de combustíveis fornecido no item 1.2 deste contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada, pelos fornecimentos ora contratados, o preço mensal estimado em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal sobre o valor do consumo total, durante o período de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará mediante Cheque Nominal a Contratada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos Combustíveis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada a qual será liquidada pelo setor responsável e atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato. A regularidade será verificada antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Abastecer os veículos mediante solicitação por escrito emitida pela Tesouraria desta Câmara.
- b) Efetuar os pagamentos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura depois de certificada e atestada;
- c) Notificar por ESCRITO toda e qualquer irregularidade ou alteração durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) A verificar se a ORDEM DE ABASTECIMENTO está preenchida em todos os campos inclusive com o TIPO de combustível, QUANTIDADE, DATA e também devidamente assinada pelo Presidente ou Tesoureiro desta Câmara.
- b) Atender as ordens de abastecimento até a quantidade autorizada na referida ordem e em caso de atendimento parcial não poderá substituir a diferença por outros produtos ou fornecer crédito algum;
- c) Quando emitir a nota fiscal para pagamento encaminhar as ordens de abastecimento originais ou cópias lançadas em um relatório conforme modelo anexo.
- d) Fica obrigada a manter preposto para responder pelo contrato. A pessoa responsável pelo instrumento contratual deverá informar os meios de comunicação do tipo: telefones fixos, celulares e endereço eletrônico.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, o presente contrato, nem subcontratar sem prévio consentimento por escrito da **Contratante**.
- f) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quais quer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao **Contratante**;
- g) Prestar todos dos esclarecimentos que forem solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações que refiram-se a quaisquer aspectos da execução contratual.
- h) Estar ciente de que quaisquer entendimentos com a fiscalização da **CÂMARA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

i) Indicar um representante perante a **CÂMARA** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E MULTAS

8.1 Cabe à **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Divisão de Apoio Administrativo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO. A existência e a atuação da fiscalização da **Contratante** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e a correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor unitário ou total do contrato será reajustada em razão de variação de preço advinda de determinação da ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou por decisão governamental, não caracterizando alteração do mesmo, na forma do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a **Contratada** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o descumprimento das condições deste contrato, sujeita a **Contratada**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,3%, sobre o valor mensal ou global estimado do contrato, a critério da Administração, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

b.1) advertência;

b.2) multa indenizatória de até 10% sobre o valor mensal ou global estimado deste contrato, a critério da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas no parágrafo primeiro, alíneas “c” e “d” desta Cláusula às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a **Contratada** decorrentes do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “b” do Parágrafo Primeiro, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “b.4”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Taipu/RN, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Correrão por conta da Contratante às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ser providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taipu/RN, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXX
CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAIPU/RN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 (2ª CHAMADA). Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

PARA O LOTE:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTD.	A	B	C	Preço estimado anual de gasto (B – C)
		Preço Médio	Sub-total	Percentual de desconto ofertado sobre o preço médio mensal do combustível	
Gasolina Comum	10.000	R\$4,20	R\$42.000,00	%	R\$ xxxx
Diesel	10.000	R\$3,57	R\$35.700,00	%	R\$ xxxx
Diesel S10	5.000	R\$3,69	R\$18.450,00	%	R\$ xxxx
Etanol	5.000	R\$3,48	R\$17.400,00	%	R\$ xxxx
TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA					R\$ xxxxx

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

O **VALOR TOTAL GLOBAL** para os itens ofertados por esta empresa é de:

R\$ _____
(_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na *****
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão Presencial nº. ____/2018 (2ª CHAMADA), DECLARA expressamente que até
a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2018 (2ª CHAMADA)

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na ____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão n.º XXX/2018, Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2018 (2ª CHAMADA), DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Local/UF, ** de ***** de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018 (2ª CHAMADA).

Local/UF, ** de ***** de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ ME/EPP.

(em papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR DE TAIPU/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 (2ª CHAMADA).

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.3 do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2018 (2ª CHAMADA) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, ** de ***** de 2018

(assinatura do responsável pela empresa)